

ATA 02 NDE – CURSOS DE DIREITO

Núcleo Docente Estruturante

Seg. 07 Abr. 2014 11:00 Sala de Reuniões F16 FaDir

Aos sete dias do mês de abril de dois mil de quatorze, às 11:00 horas, na Sala de reuniões F16 da Faculdade de Direito, estiveram reunidos os professores Carlos André Birnfeld, Éder Dion de Paula Costa; Anderson Orestes Cavalcante Lobato; Jaime John; Rafael Ferreira; e Valdenir Aragão para a reunião do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos Cursos de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande. Justificaram ausência as profas. Maria Cláudia Crespo Brauner; Raquel Fabiana Lopes Sparemberger; e Elisa Celmer. **1. Requerimentos.** Inicialmente o prof. Anderson Lobato procurou classificar os requerimentos em três grandes temas: (a) matrícula em Turno inverso; (b) Flexibilização dos impedimentos de progressão do QSL 2007; (c) Quebra de pré-requisito. **1.1 Matrícula em turno inverso.** Aberta a discussão, o prof. Carlos André Birnfeld esclareceu que se trata de pedidos de matrícula para cursar uma disciplina no Curso inverso, pois a Faculdade de Direito conta com dois Cursos de Graduação em Direito, o Curso da Manhã 52, Registro MEC/INPE 18887; e o Curso da noite 51, Registro ME/INEP n. 20942. Nesse sentido manifestou-se pela possibilidade de deferimento de matrícula no Curso inverso, condicionada à disponibilidade de vagas na disciplina do mesmo QSL. Aberta a votação a NDE recomenda à coordenação do Curso para que aceite os pedidos de matrícula no Curso De Direito, inverso, desde que seja para uma disciplina que tenha disponibilidade de vagas e seja do mesmo QSL; aprovado por unanimidade. **1.2 Flexibilização dos impedimentos de progressão do QSL 2007, em extinção.** Aberta a discussão o prof. Rafael Ferreira, recomendou que se registre a diferença entre Impedimento de Progressão e Pré-requisito. De fato, o impedimento de progressão estaria previsto nos Currículos seriados, como é o caso do PPC/QSL 2007, em extinção. Nesse caso, havendo reprovação em uma disciplina impeditiva de progressão o estudante fica impedido de matrícula para a série seguinte, ficando adstrito à matrícula dessa única disciplina, sem possibilidade de progressão curricular. Por outro lado, o pré-requisito estaria previsto nos currículos de matrícula por disciplina, como é o caso do PPC/QSL 2013, em que o estudante reprovado em uma disciplina poderá progredir no currículo do curso matriculando-se nas disciplina sem pré-requisito da disciplina em que foi reprovado. O prof. Carlos André Birnfeld manifestou o entendimento de que estando o QSL 2007 em fase de extinção, já seria adequado a supressão de todos os impedimentos de progressão; sendo que para o QSL 2013, haveria necessidade de uma revisão dos pré-requisitos com o objetivo de minimizá-los com o objetivo de oferecer ao estudante uma maior flexibilidade no planejamento acadêmico, aceitando-se inclusive que no regime de matrícula por disciplina o estudantes poderá, organizar a sua formação adaptando-se às exigências do mercado de trabalho. Aberta a votação, o NDE, por unanimidade, recomendou à Coordenação do Curso para que encaminhe à Câmara de Graduação solicitação para supressão de todos os impedimentos de progressão do PPC/QSL 2007, bem como promova uma análise crítica dos pré-requisitos do PPC/QSL 2013, com o objetivo de atender às exigências de flexibilização curricular; aprovado por unanimidade. **1.3 Quebra de pré-requisito.** Tendo em vista a orientação anterior, o NDE recomendou à Coordenação do Curso para que autorize a quebra pontual de pré-requisitos, avaliando cada requerimento separadamente, tendo como objetivo atender às exigências de flexibilização curricular. **2. Disciplina de Estágio Supervisionado PPC/QSL 2007 para o ano 2014.** O prof. Carlos André Birnfeld esclareceu que

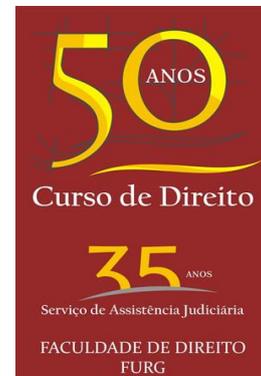


Serviço Público Federal | Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Faculdade de Direito – FaDir

Av. Itália | Campus Carreiros | CEP 96023-000 | Rio Grande RS

Tel./Fax.: (0**53) 3233 6634 | E-mail: direito@furg.br

Home Page: <http://www.furg.br>



juntamente com a Coordenação do Curso, promoveu um esforço para assegurar que já nas primeiras semana do ano todas as disciplinas de Estágio Supervisionados já estejam devidamente registradas no ambiente Moodle/SEaD//FURG/Graduação/Direito. **3. Assuntos gerias. Processo eMEC/INPE de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito 5 2manhã, 18887.** O prof. Lobato informou que durante o mês de março esteve empenhado em assegurar o correto registro no ambiente eMEC/INEP para a Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito, 52 Manhã, n. 18887. Esclareceu que a maior dificuldade teria sido justamente a conclusão pelos docentes dos Planos de Ensino das disciplinas ofertadas em 2014. Uma outra dificuldade teria sido das disciplinas do PPC/QSL 2013 que ainda não foram ofertadas, tendo em vista o planejamento de transição curricular. Agradeceu todos os professores pelo empenho em atender às demandas da coordenação no período de férias e pediu para registrar apenas a recomendação para que sejam incluídas nos Planos de Ensino apenas três referências básicas e até cinco referências complementares, sempre com o cuidado de se certificar de que as obras já estejam disponíveis na Biblioteca da FURG. Nada mais havendo para ser discutido, declarei encerrada a reunião às 12:20, lavrei e assinei a presente Ata que segue acompanhada da Proposta de Alteração das disciplinas de Prática Jurídica, devidamente atualizada em conformidade com a deliberação do NDE na presente reunião.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato